



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

## DECRETO Nº 44, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO N.º 13/2017, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (MOTORISTAS) DA SECRETARIA DA SAÚDE, PARA DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO.

**MAURO JOSÉ TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O artigo 2º do Decreto nº 13, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo 2º, com a seguinte redação:

*"Parágrafo 2º - Nas viagens cujo itinerário superar o período de 12h consecutivas, será assegurado ao servidor municipal da saúde um acréscimo de R\$ 10,00 (dez reais) no valor da diária prevista no anexo I, conforme deverá constar do relatório de viagem do anexo III".*

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 12 de setembro de 2017.

  
**MAURO JOSÉ TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação e Contratos, data e local supra.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

*Gen. Dicionário e Fone de Ribeirão Branco*

*44, 12 setembro*

*Deslocar local  
que ultimasse  
13 hrs*

## ANEXO I DECRETO Nº. 13 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

*acrescentado  
10*

### VALORES DAS DIÁRIAS

PRINCIPAIS CIDADES	VALORES EM REAIS (R\$)
São Paulo	70,00
Sorocaba	50,00
Campinas	60,00
Barretos	80,00
Bauru	50,00
Ourinhos	50,00
Piracicaba	50,00
Itapetininga	40,00
Jaú	50,00
Botucatu	50,00
Salto	50,00
Itu	50,00
Itapeva	20,00

*10,00 - diárias  
restam*

Em havendo viagens a cidades não elencadas acima, o pagamento se dará pela quilometragem aproximada aos municípios acima referenciados.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - O servidor municipal da saúde, em especial os motoristas, que se deslocarem para fora do Município, em razão de serviço, farão jus a diária, que será paga pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, em conformidade com este Decreto.

**Artigo 2º** - A diária de que trata este Decreto destinam-se a indenizar o servidor municipal, especificamente, da despesa extraordinária com alimentação, nos limites das importâncias fixadas no quadro do anexo I deste Decreto.

**Parágrafo 1º** - O valor da diária somente será ...